



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Edital nº 105, de 12 de Junho de 2024

SELEÇÃO DE COORDENADOR INSTITUCIONAL PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e Lei nº 8.112/90, torna pública a Seleção de Coordenador Institucional para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) é uma ação da Política Nacional de Formação de Professores(as) do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos(as) discentes dos cursos de licenciatura, uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas. O programa concede bolsas a alunos(as) de licenciatura, participantes de projetos de iniciação à docência desenvolvido por Instituições de Educação Superior (IES) em parceria com as redes de ensino, para incentivar e fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério, consonância com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010, Decreto nº 8.752, de 09 de maio de 2016, Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, e demais legislações aplicáveis à matéria.

2. DOS OBJETIVOS

2.2. Dos objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID):

I - incentivar a formação de professores da educação básica em nível superior e fortalecer os cursos de licenciatura das IES participantes;

II - enriquecer a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

III - promover a integração entre a educação superior e a educação básica, estabelecendo a colaboração mútua entre IES, redes de ensino e escolas em prol da formação inicial de professores;

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências pedagógicas de caráter inovador e interdisciplinar;

V - valorizar as escolas públicas de educação básica como espaço privilegiado dos processos de formação inicial para o magistério, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes;

VI - contribuir para a construção e a valorização da identidade profissional docente dos(as) licenciandos(as);

VII - induzir a pesquisa, a extensão e a produção acadêmica, de modo colaborativo, com base no contexto escolar;

VIII - contribuir para o aprimoramento de projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura das IES, a partir das experiências do PIBID; e,

IX - propiciar aos estudantes de licenciatura a vivência da cultura escolar e do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

3. DAS VAGAS

3.1 O processo seletivo, objeto deste edital, destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para Coordenador Institucional do PIBID;

3.2 Conforme Capítulo IV da Portaria CAPES nº 90/2024, o “Coordenador Institucional: o professor da IES, responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no Projeto Institucional.”

4. DAS RESPONSABILIDADES

4.1 Das responsabilidades do(a) Coordenador(a) Institucional do PIBID.

4.1.1 São atribuições do(a) Coordenador(a) Institucional:

I - Responder Institucionalmente pelo PIBID perante à comunidade acadêmica, à CAPES, às redes de ensino, às Escolas Parceiras e aos bolsistas do Programa;

II - Solicitar o acesso ao Sistema Integrado CAPES (SiCapes), no prazo estabelecido no cronograma do edital da COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR PROGRAMA NACIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID EDITAL Nº 10/2024, disponível no link:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/29052024_Edital_2386922_SEI_2386489_Edital_10_2024.pdf;

III - Realizar a inserção da proposta do Projeto Institucional no SiCapes;

IV - Gerenciar a elaboração do projeto institucional e organizar junto aos *Campi* a elaboração e execução dos subprojetos;

V - Coordenar o processo seletivo do(s) Coordenador(es) de Área dos Subprojetos, observando as regras da Portaria CAPES nº 90/2024, disponível no link: <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=14542>

VI - Acompanhar o processo seletivo dos Supervisores e dos bolsistas de iniciação à docência;

- VII - Monitorar, acompanhar e avaliar os Subprojetos junto aos Coordenadores de Área, zelando pelo cumprimento das atividades e pelo alcance dos objetivos do Projeto Institucional;
- VIII - Receber dos Coordenadores de Área as questões e ou demandas referentes ao(s) Subprojeto(s), prestando os esclarecimentos necessários ou tomando as providências pertinentes, de acordo com as normas do PIBID e da IES;
- IX - Reportar à CAPES sobre intercorrências que não puderam ser resolvidas internamente na IES e que podem impactar o bom andamento do Projeto Institucional;
- X - Comunicar imediatamente à CAPES qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do PIBID na IES;
- XI - Repassar aos participantes do Projeto Institucional da IES, as informações e orientações encaminhadas pela CAPES sobre o PIBID;
- XII - Cadastrar e gerir o pagamento das bolsas dos Coordenadores de Área, Supervisores e bolsistas de iniciação à docência, podendo, a seu critério, delegar aos Coordenadores de Área o cadastramento e a gestão dos bolsistas dos seus respectivos núcleos;
- XIII - Monitorar e acompanhar o pagamento dos bolsistas vinculados ao Projeto Institucional;
- XIV - Deliberar junto ao Coordenador de Área responsável, sobre a suspensão ou o cancelamento de bolsas, quanto forem identificadas irregularidades ou inconsistências, garantindo a ampla defesa dos bolsistas e informando à CAPES sobre a decisão;
- XV - Providenciar a inserção e a atualização periódica das informações do Projeto Institucional na Plataforma Freire;
- XVI - Manter arquivada na IES, conforme legislação pertinente, todos os documentos referentes à gestão do PIBID, especialmente aqueles relacionados aos processos seletivos de bolsistas e à comprovação de atendimento de requisitos pelos participantes;
- XVII - Elaborar e apresentar, quando solicitado pela CAPES, documentos e relatórios sobre o PIBID referentes ao período em que esteve na função, mesmo que já não esteja vinculado ao Programa ou à IES;
- XVIII - Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na execução do Programa na IES;
- XIX - Participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES no âmbito do PIBID;
- XX - Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Programa proposto pela CAPES;
- XXI - Assumir as responsabilidades da Coordenação de Área prevista no Edital Nº 10/2024, disponível no link: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/29052024_Edital_2386922_SEI_2386489_Edital_10_2024.pdf, no caso de os Projetos Institucionais com menos de 300 bolsistas de iniciação à docência;
- XXII - Elaborar junto aos Coordenadores de Área e Supervisores, relatórios semestrais, com data a ser definida junto a Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) a ser entregue para a IES, descrevendo o andamento das atividades desenvolvidas e o relatório individual de acompanhamento dos(as) alunos(a).

5. REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA DE COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL DO PROGRAMA PIBID

- I - Ser aprovado(a) por instância colegiada acadêmica da administração superior da IES;
- II - possuir título de mestre(a) ou doutor(a);
- III - pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- IV - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- V - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;
- VI - possuir experiência na formação de professores, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:
 - a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
 - b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
 - c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola da educação básica);
 - d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - e) docência em curso de formação continuada e *lato sensu* para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
 - f) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;
 - g) docência na educação básica (função docente).

Parágrafo único. Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso VI, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

6. DA CONCESSÃO DE BOLSAS E VALORES

- I - A concessão e o pagamento das bolsas do PIBID serão realizados de acordo com as informações prestadas pelas IES na Plataforma Freire e nos demais sistemas de gestão indicados pela CAPES, observando as normas definidas neste Regulamento e nos editais do Programa;
- II - A IES fará jus a cotas de bolsas que serão pagas mensalmente, diretamente aos beneficiários, durante a vigência do Projeto Institucional, conforme demonstrado no Quadro 1 da PORTARIA CAPES Nº 90, DE 25 DE MARÇO DE 2024, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID;
- III- As bolsas serão pagas pela CAPES diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta de titularidade do bolsista;
- IV - O início do pagamento das bolsas terá como referência o mês de início efetivo das atividades do Projeto institucional na IES, que deverá ocorrer dentro do prazo definido no edital PIBID Nº 10/2024;
- V - O início das atividades de todos os subprojetos deverá coincidir com o início efetivo do Projeto Institucional.

§ 1º Os Subprojetos que não iniciarem as atividades juntamente com o início oficial do Projeto institucional serão cancelados.

VI - A duração das cotas de bolsas, seja qual for a modalidade, não poderá ultrapassar a vigência do Projeto Institucional.

7. DA SUBSTITUIÇÃO, VEDAÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

7.1 É permitida a substituição a qualquer tempo de bolsistas das modalidades de Coordenação Institucional, desde que assegurada a continuidade do Projeto e respeitadas as normas da PORTARIA CAPES Nº 90, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

7.2 É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do Projeto quando:

I - as atividades do Projeto estiverem formalmente suspensas;

II- o(a) participante estiver afastado do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licenças ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos no artigo 33 da portaria CAPES Nº 90, de 25 de março de 2024;

III - já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas, nos termos do art. 38 da portaria CAPES Nº 90, de 25 de março de 2024;

IV - for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas;

7.2.1 É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

7.3 Ressarcimento da bolsa

7.3.1 Os beneficiários deverão ressarcir à CAPES os valores pagos nas seguintes hipóteses:

I - recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;

II - acúmulo irregular de bolsa; ou

III - descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas nesta Portaria e em edital.

§ 1º O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da CAPES;

§ 2º O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários terá seu valor corrigido na forma da lei.

8. PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

8.1 Os(as) interessado(as) deverão protocolar sua inscrição no período de 17/06/2024 até o dia 23/06/2024.

I- Os documentos deverão ser enviados através do formulário que está disponível no link:

<https://forms.gle/6uRRrSgkQptAR2Ds6>

II - A Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) não se responsabilizará por propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

III - o arquivo a ser enviado por meio de formulário deve possuir tamanho máximo de 10Mb.

As dúvidas sobre a seleção poderão ser enviadas para o e-mail: cggifbaiano@gmail.com

9. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

I- Formulário de inscrição e declaração (anexos I e II – Inscrição PIBID) devidamente preenchidos;

II- Currículo Lattes atualizado e devidamente comprovado, com ênfase nas especificidades dos Editais CAPES nº 10/2024.

10. DA SELEÇÃO

10.1 A seleção será realizada por uma comissão designada pelo Reitor do IF Baiano, composta por 3 (três) representantes da Pró-Reitoria de Ensino.

11. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os critérios para classificação deste edital estão norteados pelo Edital CAPES nº 10/2024.

11.2 O Barema com os critérios de classificação para Coordenador Institucional do PIBID: experiência e qualificação da equipe docente da IES na formação de professores, considerando a atuação nos últimos 10 anos, exceto para a atuação na educação básica. Para a produção, serão considerados os últimos cinco anos.

ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	FORMA DE AFERIÇÃO
Atuação na licenciatura	<i>Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado (período de 8 meses)</i>	2	20	<i>Currículo Lattes comprovado</i>
	<i>Orientação de trabalho de conclusão de curso (orientação em andamento ou concluída)</i>	5	10	
	<i>Coordenação de curso (período de 12 meses)</i>	1	5	
	<i>Docente em curso de licenciatura (período de 8 meses, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular)</i>	5	5	
Total de atuação na licenciatura			40	

Atuação na Educação Básica	<i>Experiência como docente na educação básica (período de 12 meses)</i>	2	20
Total de atuação na educação básica			20
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	<i>Orientação de tese de doutorado (orientação em andamento ou concluída)</i>	2	10
	<i>Curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização)</i>	2	10
	<i>Orientação de dissertação de mestrado (orientação em andamento ou concluída)</i>	2	5
	<i>Orientação de monografias de especialização (orientação em andamento ou concluída)</i>	5	5
Total atuação na formação continuada e na pós-graduação			30
Atuação em programas/projetos de formação de professores	<i>Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)</i>	1	10

11.3 Ocorrendo empate na pontuação final obtida, será classificado o (a) candidato (a) de maior tempo de docência no ensino superior do IF Baiano. Permanecendo o empate será classificado o(a) candidato(a) que

apresentar maior pontuação total que constam nos respectivos baremas, conforme área da inscrição, na ordem a seguir: “atuação na licenciatura”, “atuação na educação básica” e “atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores”.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 A impugnação a este Edital pode ser interposta nas datas definidas pelo Cronograma de Atividades, através do e-mail cggifbaiano@gmail.com.

12.2 O pedido de impugnação será analisado pela Comissão Avaliadora, que se pronunciará no prazo de um dia útil sobre a procedência ou não da alegação.

12.3 Do pedido de impugnação poderá resultar a retificação deste Edital.

13. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

13.1 O resultado preliminar da classificação dos(as) candidatos(as) será divulgado no dia 25 de junho de 2024, no site do IF Baiano, disponível no site: <https://ifbaiano.edu.br/portal/ensino/pibid/>. Após a publicação do resultado o (a) candidato (a) poderá interpor recurso.

13.2 O recurso deverá ser protocolado por e-mail (cggifbaiano@gmail.com), no qual deverá ser anexado documento, em formato pdf, escrito e assinado pelo(a) candidato(a) e ser adequadamente fundamentado, expondo claramente os fundamentos de fato e de direito e sua justificativa.

13.3 O resultado final da seleção será divulgado até o dia 25/06/2024 através do site institucional.

14. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital no site do IF Baiano	12/06/2024
Período para impugnação do Edital	13/06/2024
Homologação do edital após análise de recursos	14/06/2024
Inscrições (os arquivos devem ser enviados/anexados em formato pdf)	17/06/2024 a 23/06/2024
Resultado da Classificação dos(as) Candidatos(as)	25/06/2024
Período de Recurso (o arquivo deve ser enviado em formato pdf para o e-mail cggifbaiano@gmail.com)	26/06/2024
Resultado do Recurso	27/06/2024
Resultado final	28/06/2024
Solicitação de acesso ao Sicapes	01/07/2024

Cadastramento da proposta no SiCapes, conforme Editais Capes nº 10/2024 e nº 90/2024	Até 25/07/2024
--	----------------

15. CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos ao estabelecido neste Edital serão decididos pela Pró-Reitoria de Ensino do IF Baiano em conjunto com a Comissão Avaliadora.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Em caso de inexistência de inscritos(as) ou de classificados(as), caberá ao Reitor indicar os(as) Coordenadores(as) Institucionais do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

16.2 A concessão do fomento de bolsas ocorrerá de acordo com os critérios dos Editais Capes no 10/2024.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA COORDENADOR INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

INSCRIÇÃO

Eu, _____, professor(a) lotado(a) no campus _____, solicito a minha inscrição para a seleção do(a) Coordenador(a) Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) do IF Baiano.

Local e data:

Assinatura do (a) candidato (a):

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF _____, docente do IF Baiano declaro, para os devidos fins, que:

- a. não ocupo o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente;
- b. estou em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertencendo ao quadro permanente do IF Baiano como docente;
- c. não estou em débito de qualquer natureza com a CAPES ou com outras instituições públicas de fomento;
- d. não estou em licença ou afastamento, total ou parcial, das minhas atividades no IF Baiano;
- e. não fui punido (a) administrativamente ou não fui demitido (a) do serviço público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
- f. possuo experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- g. não acumulo qualquer outro tipo de modalidade ou bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada, salvo de norma superveniente dispuser em contrário.

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a):

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR(A) - SUBSTITUTO - RET**, em 12/06/2024 17:08:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 572743
Verificador: 6228b6812b
Código de Autenticação:

